



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

DESPACHO 17-355/2026 - PROTOCOLO ADMINISTRATIVO

Remetente	SMS - Secretaria Municipal de Saúde <i>Andreia Sousa Sampaio Carvalho - Secretária Municipal De Saúde</i>
Destinatário	SMAP-DL - Departamento de Licitações <i>A/C: Fernanda Silva Sousa Campos - Pregoeira</i>
Data	17/09/2026 às 13:11:36
Assunto	Licitações e Contratos

Conteúdo

Encaminha-se edital convocatório para que seja dado prosseguimento ao processo.

ANEXOS

- EDITAL PE 022.2026 - EMISSAO DE PASSAGENS TERESINA- SRP.docx
- 4. TERMO DE REFERENCIA - SERVIÇO DE EMISSAO DE PASSAGENS TERESINA (1).docx





contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

8.6. Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial, conforme Acórdão TCU nº 2758/2021 – Plenário.

8.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Este Termo de Referência estabelece as normas específicas para a **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante emissão e fornecimento de passagens destinadas ao deslocamento de usuários entre Vera Mendes – PI e Teresina – PI**, em ambos os sentidos, conforme demanda da secretaria municipal de saúde, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE	UND
1	Prestação de serviço regular de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, mediante emissão e fornecimento de passagens destinadas ao deslocamento de usuários entre Vera Mendes – PI e Teresina – PI, em ambos os sentidos, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.	1.000	UND

1.1.1 Para fins de quantificação, medição e pagamento, considera-se 01 (uma) unidade correspondente a 01 (uma) passagem individual, para deslocamento entre Vera Mendes-PI e Teresina-PI, em qualquer dos sentidos previstos no objeto, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no site do sistema eletrônico utilizado no certame e as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, estas sempre prevalecerão.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. A vigência dos contratos ou instrumentos dela decorrentes observará as condições estabelecidas nos respectivos instrumentos e na legislação aplicável.

1.5 Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E.

1.6 Não se aplica ao contrato a previsão de matriz de riscos.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO CERTAME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

2.1 Critério de julgamento: Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM ÚNICO**, observadas as condições definidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico, modalidade surgida com o objetivo de aperfeiçoar o regime de licitações, levando a uma maior competitividade e ampliando a oportunidade de participação, por meio da desburocratização dos procedimentos para a habilitação e das etapas do certame, sendo uma modalidade mais célere, que visa a busca pelas contratações de preços mais baixos pelos entes da Administração Pública. Dessa forma, pode-se falar em uma dualidade de benefícios trazidos pelo pregão: maior agilidade nas contratações públicas e redução de gastos.

2.3 Modo de Disputa: Aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos, sendo prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da rodada de lances.

2.4 Condição de Serviço/Bem Comum: Os serviços a serem adquiridos se enquadram como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, cujas variações técnicas não influenciam no resultado da contratação.



2.5 Subcontratação: Será admitida a subcontratação parcial do objeto, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante prévia análise e autorização expressa da Administração, observadas as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2.6 Participação de Consórcios: Não será admitida a participação de empresas em consórcio, considerando a natureza comum e a baixa complexidade operacional do objeto, cuja execução não demanda conjugação de capacidades técnicas ou econômicas de diferentes empresas, conforme justificativa constante dos autos.

2.7. Referência de Preços: O valor total desta licitação é baseado em ampla pesquisa de preços realizada conforme os métodos e justificativas contidas no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.8. Restrições de Competição Prevista em Lei: A presente Licitação se destina a ampla competição.

2.9. Serviço Continuado: Necessidade continuada: A necessidade administrativa possui caráter continuado durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sendo a execução realizada de forma parcelada e sob demanda, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, sem obrigatoriedade de utilização integral do quantitativo estimado.

2.10 Regime de execução: A execução do contrato ocorrerá sob o regime de prestação de serviço sob demanda, por preço unitário.

Forma de fornecimento

2.11 A prestação do serviço será parcelada conforme a solicitação do município por meio da Ordem de Fornecimento.

Exigências de habilitação

2.12 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos previstos no edital.

Declarações Obrigatórias

2.13. Caso não haja campo próprio para assinalar no sistema adotado, o licitante deverá enviar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e) CASO COOPERATIVA: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- f) Caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa: cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- h) atende aos requisitos de habilitação.
- i) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá estar regularmente apta à prestação do objeto, compreendendo a emissão e o fornecimento de passagens destinadas ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, podendo a execução ocorrer diretamente pela própria Contratada, quando esta também for empresa transportadora regularmente autorizada, ou mediante intermediação por agência de viagens ou empresa especializada, hipótese em que o transporte será realizado por empresa transportadora regularmente autorizada e vinculada à Contratada.

5.2. A execução do objeto poderá ocorrer nas seguintes modalidades:

5.2.1 – execução direta: quando a própria Contratada, além de realizar a emissão e o fornecimento das passagens, for responsável pela efetiva realização do transporte dos passageiros;

5.2.2 – execução mediante intermediação: quando a Contratada realizar a emissão e o fornecimento das passagens e o transporte dos passageiros for executado por empresa transportadora com a qual mantenha vínculo formal para a realização dos deslocamentos objeto da contratação;

5.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item anterior, a empresa responsável pela efetiva realização do transporte deverá estar regularmente autorizada pela Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI para a exploração do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis à atividade;

5.4. Para comprovação da regularidade necessária à execução do objeto, deverão ser observadas as seguintes condições:

5.4.1. Quando a própria licitante for responsável pela efetiva realização do transporte, deverá apresentar comprovação de que se encontra regularmente autorizada pela Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI para a exploração do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

5.4.2. A comprovação prevista no item 5.4.1 poderá ser realizada mediante documento expedido pelo órgão competente ou, considerando a inexistência de certidão específica para essa finalidade, por meio de extrato, consulta, impressão ou captura de tela obtida em sistema oficial da SETRANS/PI, desde que seja possível identificar a empresa, seu CNPJ e a situação de regularidade da respectiva autorização;

5.4.3. Quando a licitante atuar como agência de viagens ou empresa intermediadora, deverá indicar a empresa transportadora responsável pela efetiva realização dos deslocamentos, comprovar a existência de vínculo jurídico ou comercial que assegure a execução do objeto e demonstrar que a transportadora indicada encontra-se regularmente autorizada pela Secretaria de Estado dos Transportes do Piauí – SETRANS/PI para a prestação do serviço de transporte rodoviário intermunicipal de passageiros;

5.4.4. O vínculo referido no item anterior poderá ser comprovado mediante contrato, termo de parceria, declaração conjunta, termo de compromisso ou outro instrumento equivalente, desde que permita identificar as empresas envolvidas e demonstre, de forma inequívoca, a relação existente para a realização dos serviços objeto da contratação;

5.4.5. Para fins de comprovação da autorização exigida nos itens 5.4.1 e 5.4.3, será admitido documento expedido pelo órgão competente ou, considerando a inexistência de certidão específica para essa finalidade, extrato, consulta, impressão ou captura de tela obtida em sistema oficial da SETRANS/PI, desde que seja possível identificar a empresa responsável pela realização do transporte, seu CNPJ e a situação de regularidade da respectiva autorização.

5.5. Para fins de formalização da contratação, a licitante vencedora deverá apresentar o Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, ou documento equivalente vigente, referente ao(s) veículo(s) indicado(s) para a utilização na execução do transporte, bem como a Carteira Nacional de Habilitação –



CNH válida do(s) respectivo(s) condutor(es), em categoria compatível com o veículo e com a atividade desempenhada, além dos demais documentos legalmente exigíveis, quando aplicáveis.

5.5.1. Quando a licitante vencedora atuar como agência de viagens ou intermediadora, a documentação prevista no item anterior deverá corresponder ao veículo e ao condutor vinculados à empresa transportadora indicada para a efetiva realização dos deslocamentos;

5.5.2. Eventual substituição da empresa transportadora, do veículo ou do condutor deverá ser previamente comunicada à Administração e ficará condicionada à apresentação da documentação correspondente e à manutenção dos requisitos de regularidade previstos neste Termo de Referência.

Subcontratação

5.6. Será admitida a subcontratação parcial do objeto, quando tecnicamente cabível e compatível com a natureza da contratação, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, mediante solicitação prévia e fundamentada da Contratada e autorização expressa da Administração. A subcontratação não constitui direito da Contratada e somente será admitida após análise da Administração, vedada a subcontratação integral do objeto ou de parcelas cuja transferência descaracterize a responsabilidade da Contratada pela execução contratual.

5.7. O pedido deverá identificar a parcela a ser subcontratada e a respectiva subcontratada, acompanhado de instrumento formal de subcontratação, cuja eficácia ficará condicionada à autorização da Administração, contendo, no mínimo, a identificação das partes, CNPJ, representantes legais, objeto, parcela subcontratada, prazo e condições de execução.

5.8. Para análise do pedido, a Contratada deverá apresentar os documentos necessários à comprovação de que a subcontratada atende às condições de habilitação pertinentes e compatíveis com a parcela que executará, inclusive quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica, registros, licenças, autorizações e demais requisitos legais ou regulamentares aplicáveis. A Administração poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares, sendo vedado o início da execução pela subcontratada antes da conclusão da análise e da autorização expressa.

5.9. A autorização ficará condicionada à verificação de que a subcontratação não comprometerá a qualidade, a segurança, a continuidade, os prazos, a fiscalização ou as demais condições de execução do objeto. A subcontratação não estabelecerá vínculo contratual entre a Administração e a subcontratada, permanecendo a Contratada integralmente responsável pela execução contratual, inclusive pelos atos, falhas, danos e obrigações decorrentes da atuação da subcontratada.

5.10. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica enquadrada nas hipóteses previstas no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, bem como a subcontratação realizada sem instrumento formal, sem prévia autorização da Administração, acima do limite estabelecido ou em desacordo com as condições deste instrumento, podendo a Administração determinar sua imediata interrupção, sem prejuízo das medidas e sanções contratuais cabíveis.

Garantia da contratação

5.11 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.12 Entretanto, será exigida garantia de proposta, conforme faculta o art. 58, da Lei nº 14.133/2021, cujas condições, modalidades e valores estarão devidamente especificados no edital, com vistas a resguardar o interesse público e assegurar a seriedade das propostas apresentadas pelos licitantes.

Matriz de riscos

5.13 Considerando que o objeto consiste em contratação de serviços e/ou serviços comuns, com padrões objetivamente definidos e execução operacional padronizada, registra-se que os principais riscos ordinários da contratação são, em regra, mitigados pelas especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar e deste Termo de Referência, especialmente por meio de critérios de recebimento, garantias contratuais e mecanismos de fiscalização previstos para a execução.

5.14 Tais riscos encontram-se adequadamente mitigados pelas regras de emissão e fornecimento das passagens, manutenção da regularidade da empresa responsável pela realização do transporte, condições



de segurança dos veículos, procedimentos de remarcação e cancelamento, medidas aplicáveis em caso de interrupção da viagem, fiscalização contratual e sanções previstas neste Termo de Referência e no futuro contrato, não se mostrando necessária, no presente caso, a elaboração de matriz formal específica de alocação de riscos.

5.15 Dessa forma, à luz do princípio da proporcionalidade e da racionalização dos atos administrativos, não se evidencia, a necessidade de elaboração de matriz formal específica de riscos, sem prejuízo do acompanhamento contínuo e da gestão de eventuais ocorrências durante a execução contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE

6.1. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução dos serviços, quando solicitados pela CONTRATADA.

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, do Edital e seus anexos.

6.3. Encaminhar formalmente as demandas mediante Ordem de Serviço, Autorização de Serviço ou instrumento equivalente, observados os critérios e condições estabelecidos para a contratação.

6.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas.

6.5. Receber os serviços que estejam em conformidade com as condições da contratação e com a proposta aceita.

6.6. Verificar, nos prazos estabelecidos, a conformidade dos serviços executados e da documentação apresentada com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e da proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo.

6.7. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que sejam corrigidas ou regularizadas sem ônus adicional, quando a ocorrência lhe for imputável.

6.8. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços efetivamente solicitados, autorizados e executados, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as ocorrências verificadas e comunicando à CONTRATADA os fatos que exijam providências corretivas.

6.11. Fornecer à CONTRATADA as informações administrativas e operacionais necessárias à adequada execução das solicitações de transporte e emissão das respectivas passagens rodoviárias.

6.12. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade verificada na execução do objeto, podendo rejeitar os serviços quando não estiverem de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.13. Exercer o controle e a fiscalização da qualidade dos serviços prestados, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.14. Notificar previamente a CONTRATADA quando da aplicação de sanções, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

CONTRATADA

6.15 A Contratada deverá executar o objeto em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital e de seus anexos, assegurando a correta emissão e disponibilização das passagens e a correspondente realização do transporte, diretamente ou por meio da empresa transportadora indicada, observando os trechos, datas, horários, identificação do passageiro, sentido do deslocamento e demais informações encaminhadas pela Contratante;



6.16 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, em seus anexos e em sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto contratado e, ainda:

6.17 Efetuar a reserva, emissão e disponibilização das passagens rodoviárias no prazo estabelecido pela Administração, observando as solicitações formalmente encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde;

6.18 Realizar, quando solicitado pela Contratante e nas hipóteses admitidas pelas normas aplicáveis e pelas condições da empresa operadora, remarcações, cancelamentos ou alterações das passagens, adotando as providências necessárias para minimizar prejuízos à Administração e aos pacientes;

6.19 Prestar suporte à Contratante durante toda a execução contratual, fornecendo informações relacionadas às reservas, emissões, remarcações, cancelamentos, horários de viagem e demais esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto;

6.20 Comunicar imediatamente à Contratante qualquer fato superveniente que possa comprometer a emissão das passagens, a realização do transporte ou a regular execução do objeto, apresentando as justificativas e documentos pertinentes;

6.21 Disponibilizar, sempre que solicitado, os documentos necessários à fiscalização da execução contratual, inclusive aqueles relativos à empresa transportadora responsável pelo deslocamento, quando for o caso, bem como os documentos indispensáveis ao processamento da liquidação e do pagamento;

6.22 Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, relacionados à execução do contrato, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais;

6.23 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assegurar a manutenção da regularidade da empresa transportadora indicada, quando atuar como agência ou intermediadora, apresentando à Administração, sempre que solicitado, a documentação comprobatória pertinente;

6.24 Indicar preposto para representá-la perante a Contratante durante toda a execução contratual, com poderes para receber notificações, prestar esclarecimentos e adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do contrato;

6.25 Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não transferindo à Administração qualquer responsabilidade por tais obrigações.

6.26 Cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021 e assegurar que a empresa responsável pela efetiva realização do transporte, seja a própria Contratada ou transportadora a ela vinculada, observe as normas aplicáveis ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, bem como as demais exigências previstas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos em anexo a este documento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Quanto à entrega, prazo e garantia:

7.1.1 As passagens deverão ser emitidas e disponibilizadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Fornecimento, ressalvadas as solicitações excepcionais decorrentes de agendamento ou alteração superveniente do atendimento de saúde, hipótese em que a Contratada deverá adotar as providências necessárias em prazo compatível com a necessidade comunicada pela Administração;

7.1.2 A Contratada deverá emitir e fornecer as passagens conforme as solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, observando as datas, horários, trechos, sentido do deslocamento, identificação do passageiro e demais informações constantes da respectiva autorização de fornecimento;

7.1.3 Fica vedado à Contratada estabelecer quantidade mínima para a prestação do serviço em cada solicitação, devendo atender às demandas individualizadas encaminhadas pela Administração, sem imposição de limitações que inviabilizem sua execução;

7.1.4 A Autorização de Fornecimento deverá estar acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo o número de referência da Ata;

7.1.5 Todas as despesas decorrentes da execução do objeto, inclusive emissão, reserva, disponibilização,



remarcação e cancelamento da prestação de serviço, quando cabíveis, correrão por conta da Contratada, observadas as condições previstas neste Termo de Referência;

7.1.6 A empresa responsável pela efetiva realização do transporte deverá manter, durante toda a execução contratual, regular autorização para exploração do serviço, bem como todas as licenças, registros e demais requisitos legalmente exigíveis para a atividade, cabendo à Contratada assegurar e comprovar sua regularidade perante a Administração;

7.1.7 Os veículos utilizados no transporte dos passageiros deverão permanecer em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, observadas integralmente as exigências dos órgãos competentes para exploração do transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, seja o transporte realizado diretamente pela Contratada ou por empresa transportadora a ela vinculada;

7.1.8 A empresa responsável pela realização do transporte deverá manter vigente o seguro de responsabilidade civil relativo aos veículos utilizados, quando exigido pela legislação ou regulamentação aplicável, cabendo à Contratada apresentar à fiscalização os respectivos comprovantes sempre que solicitado;

7.1.9 A Contratada deverá assegurar que as passagens fornecidas correspondam a transporte disponível nos trechos, datas e horários solicitados, observadas as condições legais e regulamentares aplicáveis ao transporte coletivo intermunicipal, comunicando imediatamente à Administração qualquer ocorrência ou alteração que possa comprometer o deslocamento;

7.1.10 Na ocorrência de interrupção da viagem, pane mecânica, acidente ou qualquer fato que impeça a continuidade do deslocamento, a Contratada deverá adotar as providências necessárias para assegurar o prosseguimento da viagem dos passageiros, observadas as normas aplicáveis ao transporte coletivo intermunicipal;

7.1.11. Não serão admitidas divergências quanto ao passageiro, trecho, data, horário ou sentido do deslocamento, salvo quando previamente autorizadas pela Contratante ou decorrentes de situação devidamente justificada e imediatamente comunicada à fiscalização;

7.1.12. A fiscalização contratual verificará a conformidade do fornecimento das passagens com as respectivas solicitações e poderá exigir os documentos e informações necessários à comprovação da regular execução do objeto, bem como a adoção imediata das providências necessárias à correção de irregularidades identificadas;

7.1.13. O atesto ocorrerá após a verificação da regularidade do fornecimento das passagens e da correspondente execução do atendimento autorizado, sem prejuízo da fiscalização quanto ao fiel cumprimento das demais obrigações contratuais.

Garantia, substituição e responsabilidade da Contratada

7.2. A Contratada deverá realizar as remarcações, cancelamentos ou alterações das passagens sempre que requisitado pela Contratante, especialmente em razão de alterações relacionadas aos atendimentos de saúde dos passageiros, adotando as providências necessárias para evitar prejuízo ao deslocamento;

7.2.1. Quando a falha ou inconsistência decorrer de fato imputável à Contratada, esta deverá providenciar sua imediata regularização, sem qualquer custo adicional para a Administração;

7.2.2. A Contratada responderá pelos prejuízos decorrentes de falha na emissão ou fornecimento das passagens, bem como de falha na realização do transporte correspondente que comprometa ou impossibilite o deslocamento do passageiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual;

7.2.3. A Contratada permanecerá integralmente responsável perante a Administração pela adequada execução do objeto, inclusive quando atuar como intermediadora. A responsabilidade operacional pela realização do transporte, segurança dos passageiros, cumprimento das normas de trânsito e observância da regulamentação aplicável caberá à empresa transportadora que efetivamente executar o deslocamento, sem prejuízo da responsabilidade contratual da Contratada quanto à correta prestação do objeto.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

7.4 Ata de Reunião;

7.5 Ofício;



7.6 Ordem de Fornecimento;

7.7 E-mails.

8 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

8.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Gestor do Contrato

8.7 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.8 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.10 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.11 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.12 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.13 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a



formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9	CRITÉRIOS	DE	MEDIÇÃO	E	DE	PAGAMENTO
---	-----------	----	---------	---	----	-----------

Recebimento

9.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, após a sua execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou refeitos, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento

9.8 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplimento a que se referir.

Forma de pagamento

9.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.11.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Forma de fornecimento

9.13 O fornecimento do objeto será parcelada conforme a solicitação do município por meio da Ordem de Fornecimento.



10 DO ENVIO DA PROPOSTA

10.1 As observâncias quanto ao envio da proposta são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) A fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- b) Será exigida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação.
- c) O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados, devendo conter as informações similares à especificação deste Termo de Referência.
- d) A proposta comercial terá validade mínima de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

11 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 As observâncias quanto a abertura da sessão, classificação das propostas e formulação dos lances, são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. Sem prejuízo do exigido neste Termo de Referência:

- a) Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**.
- b) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.
- c) Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto”**.
- d) O prazo para o licitante detentor da melhor proposta encaminhar proposta adequada ao último lance ofertado ou negociado, em formato digital, via sistema, é de 2 (duas) horas contadas a partir da solicitação do pregoeiro.

12 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 As observâncias quanto as sanções administrativas aos licitantes são aquelas estabelecidas no edital da contratação, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

13 DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1 As condições do Registro de Preços serão aquelas definidas no edital do certame, em seus anexos e, especialmente, na minuta da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021. Deverão estar ali disciplinadas, entre outros aspectos, as especificações do objeto, os quantitativos estimados e máximos, os critérios de convocação, os prazos, as condições de fornecimento, as hipóteses de alteração dos preços registrados, o cancelamento da ata e as obrigações das partes. A existência de preços registrados gera compromisso de fornecimento nas condições pactuadas, sem obrigar a Administração à contratação, que ocorrerá conforme sua necessidade e conveniência, durante a vigência da ata.

14 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1 O orçamento estimado da presente contratação permanecerá sob regime de sigilo durante a fase competitiva do certame, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo devidamente juntado aos autos do processo administrativo em documento próprio, acompanhado da memória de cálculo, preços unitários referenciais e elementos técnicos que fundamentam sua composição.

14.2 A adoção do sigilo do orçamento constitui medida administrativa voltada à preservação da competitividade da licitação, buscando evitar indução artificial de preços, acomodação prévia de propostas, alinhamento indevido entre licitantes, risco de colusão, sobrepreço e redução da efetividade concorrencial, favorecendo ambiente mais adequado à obtenção da proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública.



14.3 A estimativa do valor foi elaborada com fundamento no art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Foram realizadas consultas a bases e sistemas oficiais de preços, não tendo sido identificados registros com grau suficiente de comparabilidade com o objeto. Diante disso, a pesquisa foi complementada mediante consulta direta ao mercado, sendo as propostas comerciais obtidas utilizadas como base efetiva para composição do orçamento estimado, conforme metodologia, fontes e justificativas registradas nos autos.

14.4 O caráter sigiloso do orçamento não afasta a divulgação integral dos quantitativos, especificações técnicas e demais elementos indispensáveis à adequada formulação das propostas, preservando-se exclusivamente a publicidade externa do valor estimado durante a fase em que sua restrição se mostra necessária à proteção da disputa.

14.5 Encerrada a fase em que o sigilo se justifica sob perspectiva concorrencial, o orçamento estimado passará a integrar normalmente os elementos acessíveis do processo licitatório, observados os marcos procedimentais aplicáveis e mantida a plena rastreabilidade dos critérios adotados na sua formação.

14.6 O sigilo não prevalece perante os órgãos de controle interno e externo, permanecendo integralmente disponíveis para fiscalização todos os documentos que compõem a formação do orçamento estimado, inclusive memória de cálculo, metodologia empregada, parâmetros de referência e documentos de suporte.

14.7 Compete à Administração, no julgamento das propostas, proceder à análise de aceitabilidade, compatibilidade econômica, exequibilidade e vantajosidade dos preços ofertados, ainda que mantido o sigilo do orçamento durante a fase competitiva.

15 DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

15.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Vera Mendes - PI, conforme classificação descrita no processo administrativo deste certame.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o órgão ou entidade compradora revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação, podendo, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- b) O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- c) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive demonstração de exequibilidade da proposta;
- d) Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- e) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- f) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- g) As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação em Diário Oficial;
- h) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica, a representação, na presente licitação em mais de uma



empresa.

- i) Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos pelo Pregoeiro.
- h) A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do Edital e seus anexos.
- i) O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes desta Contratação será o do Município de Itainópolis – Piauí.

Vera Mendes-PI, na data de sua assinatura.

Andreia Sousa Sampaio Carvalho
Secretária Municipal De Saúde



Prefeitura Municipal de Vera Mendes

Secretaria Municipal de Saúde

MANIFESTO

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica. As assinaturas eletrônicas aqui registradas possuem equivalência legal à assinatura manuscrita, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.063/2020](#), que regulamenta o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, e pela [Medida Provisória nº 2.200-2/2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Os atos praticados por meio digital atendem aos princípios de transparência e eficiência da administração pública, conforme estabelecido pela [Lei nº 14.129/2021](#) (Lei do Governo Digital).

Proteção contra fraudes: A assinatura digital funciona como um selo de segurança eletrônico. Qualquer alteração no conteúdo do documento invalida automaticamente a assinatura, permitindo que ferramentas de verificação detectem imediatamente tentativas de adulteração.

Garantia de originalidade: A assinatura digital assegura que o documento apresentado é exatamente o mesmo que foi assinado pelos responsáveis, oferecendo uma camada adicional de confiança e transparência nas relações com a administração pública.

VERIFICAÇÃO E ACESSO

Validar Assinatura	https://app.0paper.com.br/validar
Download Original	https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download?code=60c6117ac65f954b6cf6b1687faf52a239b37b935b3cbcb1232e50a543f25394
Código de Acesso	60c6117ac65f954b6cf6b1687faf52a239b37b935b3cbcb1232e50a543f25394
Amparo Legal	LEI Nº 306/2024 https://app.0paper.com.br/organization/8/decree

ASSINATURAS DIGITAIS



Andreia Sousa Sampaio Carvalho, 029.*.***-73**

Assinou o despacho e os anexos em 17/09/2026 às 13:14, com um certificado 0Paper